Resolução nº : 1739/2003
Protocolo nº : 504890/01
Origem : INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado : INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento do valor de R$ 298,23 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), devidamente atualizado, nos termos da Informação nº 3531/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 3177/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA